Universidade Federal de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN

CORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

EDITAL Nº 02, DE 23 DE MAIO DE 2025 PARA SELEÇÃO DE MEMBROS DO NDE

O presidente do Colegiado do Curso de **Engenharia Elétrica**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução/CONSU nº 025/2021, o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de **duas** vagas de **MEMBRO(S) DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)** do Curso de **Engenharia Elétrica.**

1. DAS VAGAS

1.1. ***Duas*** vagas para docentes do Departamento de **Engenharia Elétrica (DEPEL),** conforme disposto no Art 3. da Resolução/CONSU nº 025/2021, sendo

I. ***Duas*** vagas para docentes lotados na unidade acadêmica **DEPEL**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de **Engenharia Elétrica**;

II. ***Duas vagas*** para docentes de todas as unidades acadêmicas que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de **Engenharia Elétrica** neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DO NDE**, mediante inscrição, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFSJ, alocados na unidade acadêmica de ***Engenharia Elétrica (DEPEL)***, conforme disposto no Art 3. da Resolução/CONSU nº 025/2021.

2.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:

a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 2.1 deste Edital;

b) contratados como professor visitante ou substituto;

c) voluntários;

d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;

e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: 27/05/2025 até 28/05/2025

3.2. Local: **coele@ufsj.edu.br**

3.3. Horário: ***08:00 horas de 27/05 ás 16:00 horas de 28/05***

3.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega ou o envio, no período estabelecido no subitem 3.1, pelo(a) interessado(a), da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DO NDE** do Curso de **Engenharia Elétrica**, além do atendimento às demais exigências do item 2 (dois) do presente Edital.

3.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um NDE de Curso.

4. DOS ELEITORES

4.1. Terão direito a votar, na data prevista neste edital, mediante apresentação de documento de identidade que contenha foto e assinatura (Forma Presencial) OU mediante login e senha (Forma *On-line*), os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) Lotados no Departamento de **Engenharia Elétrica (DEPEL)**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de **Engenharia Elétrica**;

b) Lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de **Engenharia Elétrica** neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

4.2. Não terão direito a votar os docentes:

a) visitantes, substitutos ou voluntários;

b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 4.1.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. Data: 02/06 até o dia 03/06.

5.2. Local: eleicoes.ufsj.edu.br (Forma *On-line*)

5.3. Horário: ***08:00 horas ás 23:00 horas***

5.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

5.5. A votação é secreta.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.

6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):

a) de maior titulação;

b) mais antigo(a) na UFSJ;

c) de maior idade.

6.4. Se a eleição ocorrer:

6.4.1. De forma presencial: o resultado da apuração dos votos será entregue pelo Presidente do Colegiado na sala da Coordenadoria de Curso ou enviado para o e-mail institucional da Coordenadoria.

6.4.2. De forma on-line, o resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o e-mail institucional da Coordenadoria, logo após o término do período de votação, devendo conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

7.2. O recurso de que trata o subitem 7.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

8. DO MANDATO

8.1. O mandato de **MEMBRO DO NDE** é de 04 (quatro) anos, permitidas as reeleições.

Universidade Federal de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN

CORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 23 DE MAIO DE 2025.

Assinado de forma digital por LUCAS RAMALHO DE LIMA:07412051652
Dados: 2025.05.23 16:14:57 -03'00'

Lucas Ramalho de Lima

Coordenador de Curso